

Lei nº 592

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal
Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para pagamento ao Dr. Arthur Schneider, referente ao fornecimento de carvão a Prefeitura nos anos de 1971 e 1972, conforme expõe o requerimento anexo.
- Artº 2º - O presente Crédito classificar-se-á na rubrica 3.1.2.0.42 - Material de Consumo Viacão, Transportes e Comunicações - Rodovias.
- Artº 3º Os recursos para cobertura do Crédito correrão por conta do Superavit Financeiro conforme artº 43 Parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 08 de maio de 1973
Sancionou esta Lei, com a Emenda nº 01.

Orogundes
= Prefeito Municipal =

Emenda nº 01/73

Fica reduzida a quantia

22
Domingos

para Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Quando se lê: Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), passa-se a ler, fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Sala das Sessões das Comissões,
13 de março de 1973

Amélio Junior

Tulio Alexandre Mello Junior
Vereador.